



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 203/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

“Reestrutura a grade de remuneração dos cargos que integram os Grupos Ocupacionais do Quadro Permanente de Professores Efetivos e dá Outras Providências”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ZABELÊ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, nos percentuais a seguir, os valores dos níveis de vencimento dos cargos de provimento efetivo que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo:

I – 13,01% (treze e um décimo por cento) para Professores Classe **P, S, E, M** e **D**.

Art. 2º. Os valores dos níveis de vencimento dos cargos que integram o Quadro Permanente do Magistério da Administração Direta do Poder Executivo passam a ser os constantes no Anexo Único, a esta Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 1º de Janeiro do ano de 2015.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **24 de fevereiro** de 2015.

Iris de Céu de Sousa Henrique
PREFEITA CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZABELÊ
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Anexo Único à Lei n.º 204/2015.

TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

(R\$)

Tempo	0 ano	3 anos	6 anos	9 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos
Classe	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P	1.438,20	1.481,35	1.525,79	1.571,56	1.618,71	1.667,27	1.717,29	1.768,80	1.821,87	1.876,52
S	1.711,46	1.762,80	1.815,69	1.870,16	1.926,26	1.984,05	2.043,57	2.104,88	2.168,02	2.233,06
E	2.036,64	2.097,73	2.160,67	2.225,49	2.292,25	2.361,02	2.431,85	2.504,80	2.579,95	2.657,35
M	2.342,13	2.412,39	2.484,77	2.559,31	2.636,09	2.715,17	2.796,63	2.880,52	2.966,94	3.055,95
D	2.693,45	2.774,25	2.857,48	2.943,21	3.031,50	3.122,45	3.216,12	3.312,60	3.411,98	3.514,34

Cálculo da Tabela de jornada de trabalho de 30 horas-aula/semana, com valores proporcionais elaborados, tendo como referência o vencimento base correspondente a jornada de trabalho de 40 horas aula/semana no valor de R\$ 1.917,78, conforme estabelecido em legislação federal.

Gabinete do Poder Executivo Municipal, em **24 de fevereiro de 2015**.

Iris de Céu de Sousa Henrique
PREFEITA CONSTITUCIONAL